



Em ... 11/19
P/Ver. Idm
APROVADO
16/11/19

APROVADO
20.0.062.19.93

PROJETO DE LEI 049/93

"ESTABELECE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO
E PARCELAMENTO DO SOLO NA ÁREA UR-
BANA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica
Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a pre
e EI

ART. 1º Fica estabelecida a padronização do ^{Piso}fixo das calçadas, em
ladrilho hidráulico (mozáico), tipo "Palitinho";

Art 2º. Fica estabelecido em 3 (três) metros, o recuo dos prédios
residenciais e em "0" (zero) metros, o recuo dos prédios
comerciais;

§ ÚNICO Os prédios já existentes nesta data, ficam isen-
tos do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. Fica estabelecido em 150 (cento e cinquenta) metros qua-
drados, a área mínima de desmembramento para os terrenos
urbanos, e, em 6 (seis) metros, a testada mínima;

ART 4º É proibida a coOnstrução de prédios de qualquer tipo, em
áreas sujeitas à inundação ou alagadiços;

RT A Fiscalização do cumprimento desta Lei, caberá a à Secre
taria de Obras, Serviços Públicos e Turismo;

Esta Lei regulamenta as normas estabelecidas na Lei Fede-
ral nº 6766/79, que trata do Parcelamento do Solo;

. As normas agora estabelecidas, serão incorporadas ao Pla-
no Diretor de Manoel Viana, quando de sua elaboração;

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARADO
26 Nov 93
049/93



61

APROVADO
em 30.11.1993

ART 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
26 de outubro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EM 30.11.93

Rosane Colpo Durlo
SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO


LÉO DURLO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto, tem por objetivo, estabelecer um mínimo de normas e regras, na utilização do solo urbano de nossa cidade. Na ausência ainda de um Plano Diretor, que a posterior será elaborado, cabe-nos disciplinar alguns pontos, para que o desenvolvimento urbano se inicie de uma forma ordenada, com questões básicos definidos, para que todos os interessados em construir, já tenham conhecimento destas normas.

Na elaboração do futuro Plano Diretor, caberá um maior detalhamento, onde os Poderes Executivo e Legislativo, buscarão estabelecer um Plano de acordo com a realidade de Manoel Viana.

Certos da compreensão e entendimento de V. Sas., solicitamos a aprovação deste, por esta Colenda Casa.

Atenciosamente,


Léo Durlo
PREFEITO MUNICIPAL

JC/CA

Senhor er de t

Senhore

Estamos viando na 4 3

em que como Va. assim nda 001/ pare no ar-

tigo 56, da ge ego

Justific bil são cl air nume-

radas:

- a) ge li
- pu li to num
- li arni
- l rido me r trema

du na no
 progr el exc po real
 li r como

- al
- c) to i l dr li idrál
- inf do nomi vi
- rá opula
- d) nt vi ni li ladri
- lho árál mais anavel f lita

a drenagem das calçadas, facilita a substituição quando necessário e é um produto que é encontrado com muita facilidade no mercado.

Isto posto, Senhores Vereadores, embora respeitando a intenção da autora da Emenda, solicitamos a Vossas Senhorias o acolhimento do VETO, colocando a Vossa disposição, o setor técnico do Executivo para outros esclarecimentos que ju parem necessários.

Sendo o que havi para o momento, suscrevemo-nos

Atenciosamente


PREFEITO MUNICIPAL

LEWIS SR.

JOÃO MANOEL

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOTA